



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA.

I Edital de Premiação Arte e Cultura.
Vitória da Conquista/Julho 2021.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.239.578.0001/00

Endereço: Rua dos Andrades, 231, Centro.

Email: culturapmvc@gmail.com

Telefone: 77 34228187

Responsáveis Técnicos:

Adriano Gama - Secretário de Cultura

Alexandre Magno – Coordenador de Cultura

Alexandro Lacerda – Gerente de Promoção Cultural

Regina Guimarães – Procuradora do Município

2. JUSTIFICATIVA

O Concurso de Premiação, objeto deste Termo de Referência trata-se de uma política pública **emergencial** de fomento à arte e cultura, frente às restrições de aglomeração e fechamento de espaços culturais decretados pelo Poder Executivo Municipal como medidas de segurança de saúde pública, diante da Pandemia do Covid-19.

Estando os espaços culturais da cidade, impossibilitados de funcionar e, proibida a aglomeração de pessoas, é inviável a realização de atividades de arte e cultura nos moldes habituais – as quais configuram-se como principal fonte de renda de grande parcela da comunidade artística do Município de Vitória da Conquista. Isto porque, sessões de cinema, espetáculos de teatro, shows de música, feiras, festivais, exposições em museus, entre outras tantas atividades que dependem de aglomeração e possibilidade de circulação física para existirem, estão tendo grande prejuízo frente à necessidade de isolamento social.

A CNM mapeou diversas ações que utilizam-se das ferramentas virtuais que já vem sendo realizadas no intuito de inspirar outros Municípios a adotarem práticas que dialoguem com a sua realidade. *As iniciativas atingem dois grupos. Agentes culturais locais que podem se inscrever para participar das oportunidades oferecidas por secretarias estaduais de cultura. E demais cidadãos dos Municípios, que poderão acessar virtualmente e de forma gratuita diversos conteúdos culturais, diretamente de suas casas.*

Evidente, portanto, a responsabilidade dos agentes públicos em adequar-se ao contexto vivido e a viabilidade jurídica e administrativa em fazer uso dos meios virtuais que propiciem o fomento cultural, com medidas inclusive já canceladas pela CNM e por diversas instâncias federais, estaduais e municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação utilizada no presente certame para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será o Concurso (*art. 22, inciso IV, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93*) para premiação dos melhores conteúdos artístico culturais produzidos em formato eletrônico, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Versa o art. 52 da Lei 8.666/93 que:

O concurso a que se refere o § 4º do art. 22 desta Lei deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

Os itens que seguem trazem todas as especificações exigidas no artigo 52 da Lei 8.666/93 supracitado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizado recurso proveniente do Fundo Municipal de Cultura, e do tesouro municipal abaixo descrito:

Órgão: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 3304 - Coordenação de Cultura;

Projeto Atividade: 2078 - Realização de Ações e Eventos de Arte e Cultura;

Elemento de Despesa: 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Fonte: 10 R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Fonte: 00 R\$100.000,00 (cem mil reais)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – LEI 2.106/2016 e DECRETO MUNICIPAL 20.140/2020

A Lei 2.106/2017, que acompanha este Termo de Referência, instituiu o Sistema Municipal de Cultura e criou – art. 50 e seguintes – o Fundo Municipal de Cultura (FMC). Atualmente, conforme extrato bancário em anexo, o FMC possui o montante de R\$ 409.298,93 (quatrocentos e nove mil duzentos e noventa e oito reais noventa e três centavos) em conta.

Esse recurso, somente pode ser utilizado, nos termos estabelecidos pela Lei 2.106/2017, que o criou e, pelo Decreto Municipal nº 20.140 de 19 de Fevereiro de 2020, que o regulamentou e que nortearão a Premiação por meio do Edital de Concurso, objeto deste Termo de Referência.

Projetos Financiáveis e Regramento de Seleção:

a) Os recursos do FMC apoiará projetos culturais de modalidade não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública. (art. 54 da Lei 2.106/2017).

b) A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC – fica sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura – CMC; (art. 58 da Lei 2.106/2017)

- c) Na seleção dos projetos, o Conselho Municipal de Cultura - CMC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC; (art. 59 da Lei 2.106/2017)
- d) O Conselho Municipal de Cultura - CMC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas (art. 60 da Lei 2.106/2017).

Exigências ao Edital de Seleção:

Art. 19º. do Decreto Municipal 20.140/2018Os projetos culturais que pretendam apoio financeiro do FMC deverão atender às normas a serem estabelecidas por meio de edital.

§ 1º o Edital, a que se refere o caput deste artigo, deverá conter instruções específicas, como:

- a) modalidade;
- b) fundamentação Legal;
- c) objetivo;
- d) área de Atuação;
- e) discriminação de valores destinados a projetos;
- f) requisitos para participação;
- g) contrapartida;
- h) critérios de Seleção;
- i) minuta de contrato;
- j) prestação de contas dos recursos utilizados;

Contrapartida:

- f) O FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução. (Art. 10 do Decreto 20.140/2020).
- g) Os projetos culturais devem apresentar obrigatoriamente propostas de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público (Art. 21 do Decreto 20.140/2020):

§ 5º Será ainda considerado para efeitos deste artigo:

I - realização de apresentações dos espetáculos incentivados com entrada franca;

II - ações que contribuam para a maior aproximação entre o público em geral e os produtos culturais resultantes dos projetos;

III - ações que sejam planejadas de modo a permitir a sua execução em espaços alternativos (escolas, associações de moradores, templos religiosos, dentre outros), situados no município de Vitória da Conquista;

IV - realização de ações junto à população em situação de vulnerabilidade envolvendo os grupos sociais compostos por crianças, adolescentes e/ou idosos.

Vedações e Proibições

Decreto Municipal 20.140/2020:

Art. 11º. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 12º. É vedada a aplicação de recursos do FMC em projetos, cujo produto final ou atividade, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

destinados a coleções particulares, bem como projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares.

Parágrafo único. E vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto do contrato dos projetos apoiados, ficando o proponente sujeito a devolução de valores recebidos.

Art. 22. (...)

§ 3º Não poderão ser beneficiados com a concessão dos recursos previstos neste decreto, na modalidade do FMC, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa.

§ 4º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do FMC.

§ 5º Não poderá participar do FMC, como proponente, o servidor ativo e inativo de Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, servidores públicos do Município de Vitória da Conquista e suas unidades vinculadas.

§ 6º Aos membros da Direção Geral do FMC, das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção e/ou membro do Conselho Municipal de Cultura e vedada a participação no referido fundo, tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.

§ 7º E vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o FMC.

§ Norteadas pela Lei Municipal n. 2.167/2017 que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos do município de Vitória da Conquista – Bahia para contratação e/ou patrocínio de artistas que, em suas músicas, danças e coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas e de outras providências.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na normativa trazida acima, cumprindo todas as exigências e respeitando todas as vedações.

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) Constitui objeto deste Termo de Referência a Premiação de *Trabalhos Artístico Culturais* exclusivamente em formato eletrônico, produzidos por Artistas e Trabalhadores da Cultura residentes no Município de Vitória da Conquista e seus distritos.

1.1.0 proponente poderá se inscrever para apresentações específicas na programação do I Edital de Arte e Cultura, com base na seguinte categoria:

1.2 As propostas desse edital devem encaixar-se nas a reas abaixo descritas:

- a. Artes visuais, audiovisual;
- b. Música
- c. Teatro, literatura, dança, artesanato;
- d. Cultura identitária, culturas populares, festas, ritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

e. Cooperação, produtores, técnicos de som, luz e palcos;

Serão premiados 400 (quatrocentos) proponentes, divididos entre as áreas na seguintes proporções:

Área	Número mínimo de propostas a serem premiadas por área
Artes visuais, audiovisual;	60
Musica;	100
Teatro, literatura , dança, artesanato;	80
Cultura identitaria, culturas populares, festas, ritos;	60
Cooperação, produtores, técnicos de som, luz e palcos;	100

Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas que serão premiadas, as vagas remanescentes serão distribuídas obedecendo à proporção do número de inscritos em cada área temática.

A área temática que tiver o maior número de inscritos receberá 50 por cento das vagas remanescentes e os outros 50 por cento das vagas remanescentes serão distribuídas entre as outras áreas em ordem decrescente de número de inscritos (isto é, da área com o maior número de inscritos), e sucessivamente até que não haja mais vagas remanescentes.

Ao se inscrever, o proponente premiado:

- Declarará que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem, direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Estima-se um dispendio total com a presente contratação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Fundo Municipal de Cultura e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do tesouro Municipal, totalizando um valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Serão escolhidos **até 400 (quatrocentos) artistas e técnicos** para terem seu vídeo premiado. O proponente deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na sua linguagem artística (é necessário anexar as comprovações sobre 2 anos de experiência), reconhecido pela comunidade, conforme decisão da comissão julgadora formada pelo Conselho Municipal de Cultura e por membros nomeados pelo Secretário de Cultura. **O prêmio nessa categoria será no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pago em uma única parcela, realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão do recibo emitido pela Secretaria de Finanças.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

b) Entende-se por *Trabalhos Artístico-culturais*, para os fins deste edital, toda ação ou manifestação artística ou cultural que possa ser executada pelo próprio proponente, no seu campo de especialidade, dentro dos limites de isolamento social e que possam ter registro para divulgação e fruição pelo público por meio da internet.

c) Portanto, esta Premiação não se trata de uma análise técnica audiovisual dos trabalhos apresentados, o formato de apresentação escolhido se deu em razão das medidas de segurança e prevenção à Pandemia do Covid-19.

d) Cada proponente deverá produzir (gravar) um vídeo com duração mínima de 3min e máximo de 5min com uma apresentação artística cultural – entre as áreas citadas – **de temática referente a sua experiência artística, anexar uma comprovação do seu trabalho (fotos e/ou vídeos)** e que seja indicada a públicos de qualquer idade.

e) A apresentação deverá ser filmada – podendo ser utilizado aparelho de celular, câmera profissional, ou qualquer outro aparelho que esteja ao alcance dos proponentes, desde que seja possível ouvir e ver em boa qualidade o que está sendo apresentado; ou estar disponível em meio eletrônico.

f) O vídeo poderá ser gravado na orientação vertical ou horizontal a escolha do Proponente. A orientação escolhida determinará à plataforma em que poderá ser exibida a apresentação:

Horizontal – Youtube em canal oficial da

PMVCVertical – IGTV do Instagram Oficial

da PMVC

g) Não será aceito nenhuma obra que não seja de sua autoria (música, pintura, vinhetas, cordéis, imagens...).

h) Todos os vídeos devem incluir em créditos gráficos ou citação no próprio vídeo que o projeto foi produzido para o Edital nº 001/2021 de Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

i) Ao se inscrever, o proponente premiado:

j) Autorizará que o seu trabalho artístico cultural produzido seja publicado e veiculado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, nos termos deste Edital.

- Declarará que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem, direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos. Fica autorizada a utilização de obra de domínio público.

7. VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES PREMIADAS POR ÁREA

a) O total de recursos disponível para o presente edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

b) O valor do prêmio será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

8. QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE E QUAIS AS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

a) Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Município de Vitória da Conquista a no mínimo 01 (um) ano, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Município até a data de encerramento das inscrições.

§ 8º A comprovação de residência para efeito de participação em editais poderá ser feita, além do atestado firmado por autoridade policial ou judicial, mediante a apresentação de:

I - notificação do Imposto de Renda dos dois últimos exercícios ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

II - contrato de locação em que figure como locatário;

III - conta de luz ou água, correspondente ao período exigido.

IV - Na ausência dos documentos acima, poderá ser apresentada pelo Proponente uma Declaração atestando que reside no Município, estando sujeito às penalidades previstas em Lei por falsa declaração.

Não poderão participar como proponente:

- a) Membro da equipe realizadora do projeto ou quem fizer parte da comissão de habilitação e seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau.
- b) Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, servidores públicos do Município de Vitória da Conquista e suas unidades vinculadas.
- c) As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que já possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do FMC.
- d) Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, bem como aposentados e pensionistas e que receba algum benefício federal ou que tenha alguma outra fonte de renda.
- e) Membros da Direção Geral do FMC, das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção e/ou membro do Conselho Municipal de Cultura, tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.
- f) Aqueles que no ano de 2020 receberam rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

9. COMO SERÁ O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

HABILITAÇÃO

- a) O proponente terá 45 (Quarenta e cinco) dias para se inscrever no presente Edital. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do período de inscrição estipulado.
- b) Para se inscrever, o proponente deve estar cadastrado primeiramente no Censo Cultural do Município. Para quem ainda não possui cadastro é possível realizá-lo de forma online através do link: <http://censocultural.pmvc.ba.gov.br/>
- c) Realizada a inscrição no Censo Cultural do Município, estará disponível no site da Prefeitura Municipal um **Formulário de Inscrição (Anexo II)** para preenchimento. Neste formulário, além das informações pessoais e dos dados referentes ao produto cultural criado, constarão também as declarações obrigatórias a serem apresentadas pelo Proponente, conforme descrito abaixo:

O formulário de inscrição (Anexo II) conterá:

- Dados pessoais (Nome, RG, CPF, Endereço)
- Dados do Produto Cultural criado
- Dados bancários de conta individual em nome do proponente, informando o nome do banco, número da agência e da conta e tipo de conta (se é corrente ou poupança).
- Declaração de atendimento ao Edital.
- Declaração de Autorização para veiculação de voz e imagem.
- Declaração de Autorização para veiculação de obra.
- Ficha de utilização de trilha sonora, se for o caso.
- Declaração de Atuação no Setor Cultural e de Fonte de Renda.

ATENÇÃO: Este formulário conterá campos específicos para serem anexados os seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência (Caso o Proponente não possua meios de comprovar residência através dos documentos habituais – conta de luz, telefone ou água – poderá ser preenchida a Declaração de Residência constante no próprio formulário em substituição).
- Foto do cartão ou extrato bancário da conta informada.
- Link do material produzido:

Em caso de produção de vídeo, anexar através das seguintes opções:

1. Link disponibilizado no *Youtube* com acesso restrito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;
2. Inserir o vídeo no *google drive* e informar o link de acesso;

Em caso de produção de obra em outros meios eletrônicos – sites, obras interativas de foto ou vídeo, etc, disponibilizar o link do produto criado.

Além do Preenchimento do Formulário Padrão com as informações e documentos acima (Anexo II), o Proponente que fizer uso de imagem ou obra de terceiros, deverá apresentar ainda:

- Termo de Cessão de Direitos Autorais – em caso de utilização de obras de terceiros (Anexo III)
- Termo de Cessão de Direitos de Imagem – em caso de utilização de imagens de terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

(Anexo IV)

- e) Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) proposta. **Em caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrita.**
- f) Na hipótese de proposta em coautoria, apenas um dos coautores deverá se identificar como responsável pela execução do projeto no Formulário de Inscrição. O outro coautor deverá ser indicado dentre os membros da equipe.
- g) Fica o proponente ciente de que o vídeo/produto digital encaminhado para inscrição no Concurso é o mesmo vídeo/produto digital que será veiculado nas redes sociais da Prefeitura – caso seja premiado. Ou seja, não haverá a produção de outro material caso o artista esteja entre os premiados.
- h) Será de responsabilidade do proponente os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução e de qualquer outra espécie que se refere à apresentação desenvolvida, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.
- i) Para se inscrever, o proponente deve estar cadastrado no SICAD – Sistema Integrado de Controle Administrativo.

SICAD – Sistema Integrado de Controle Administrativo

O cadastro no SICAD será feito pelo proponente, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, das 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

São necessárias as cópias dos seguintes documentos descritos abaixo:

- ✓ RG e CPF;
- ✓ Comprovante de Residência;
- ✓ Comprovante de Dados Bancários;

As seguintes CNDs – Certidão Negativa de Débito;

- ✓ TST – Tribunal Superior do Trabalho,
- ✓ Federal – Receita Federal,
- ✓ Estadual – Secretaria da Fazenda do Estado,
- ✓ Municipal – Secretaria Municipal de Finanças

Obs: Todas as CNDs aqui referidas são emitidas em seus respectivos sites, e documentos não emitidas pelo site, deve ser apresentados os originais.

10. HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ADMISSÃO DE RECURSOS DA FASE HABILITATÓRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

a) As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Análise Técnica, que tem a atribuição de verificar: os documentos listados no **item 8, letra d** e as condições de participação do proponente listadas no **item 9**.

b) A Comissão de Análise Técnica será composta por 4 (quatro) integrantes nomeados pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em Diário Oficial do Município.

c) A análise das inscrições será realizada no prazo de 10 (dez) dias.

d) Após a análise da documentação inserida, caso o proponente tenha esquecido de anexar algum documento ou tenha falhas no preenchimento dos anexos, a Comissão de Análise Técnica entrará em contato via e-mail e admitirá o saneamento das pendências no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de envio da notificação eletrônica.

e) Após o prazo de saneamento das pendências documentais, o resultado da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

f) O proponente que desejar interpor recurso deste resultado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para o fazer, através do Preenchimento do Anexo XII. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail arteculturaedita2021@gmail.com. Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias, por Comissão composta por três integrantes diferentes da Comissão de Análise Técnica, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

h) O resultado final da Habilitação, após análise dos recursos apresentados, será publicada em Diário Oficial do Município.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS:

a) As propostas habilitadas serão analisadas pelo Conselho Municipal de Cultura, que será responsável por realizar uma curadoria, a partir da verificação e pontuação dos itens abaixo descritos:

Nota: O §5º do Art. 50 da Lei 8.666/93 versa que:

No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Em cumprimento ao artigo supracitado e também em cumprimento ao artigo 58 da Lei Municipal n. 2.106/2016, que determina que os projetos selecionados com recursos do Fundo Municipal de Cultura devem ser feitos pelo Conselho Municipal de Cultura, a Comissão de Seleção será formada pelos conselheiros de cultura municipais, os quais representam e possuem conhecimento específico das áreas de avaliação do presente Edital.

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos				
		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
Contribuição a Cultura Local	Será verificada se a ideia contida na obra produzida traz elementos que contem sobre e valorizem a cultura local.	0	3	5	7	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

Criatividade/Originalidade do recorte proposto	Será verificada a pesquisa e a experimentação em novos suportes, plataformas, mídias e linguagens artístico culturais digitais;	0	3	5	7	10
Relevancia Artística	Vídeos que apresentem soluções estéticas inovadoras e histórias/temas que convidem a reflexão.	0	3	5	7	10

b) Os projetos serão verificados individualmente, por meio do Formulário Padrão demonstrado acima, no prazo de 10 (dez) dias.

c) A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

d) A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota.

e) A pontuação máxima de cada projeto será de 30 (trinta) pontos, sendo que os projetos que obtenham pontuação menor que 15 (quinze) pontos serão desclassificados.

f) Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

g) Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios *Currículo e Relevância Artística*, respectivamente;

h) Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

a) O resultado dos projetos premiados será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da PMVC www.pmvc.ba.gov.br e não caberá recurso da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

b) A medida que o Município de Vitória da Conquista constate a possibilidade legal de aportar mais recursos para esta ação emergencial, advinda de qualquer que seja a fonte, serão premiadas as demais propostas habilitadas, caso existam, de acordo com a ordem de classificação.

13. COMO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO DO PRÊMIO

a) O valor líquido da premiação será depositado na conta bancária indicada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do recibo emitido pela Secretaria de Finanças.

14. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

15.1. O funcionario responsavel, Alex Lacerda, pode ser contatado de segunda a sexta das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 18h:00min, atraves do e-mail arteculturaedita2021@gmail.com, ou diretamente Secretaria de Cultura, situada na Rua dos Andrades – 231 e ou Casa Memorial Regis Pacheco na praça Tancredo Neves - Centro, de 08 as 12h, durante todo o período de inscrição.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail arteculturaedita2021@gmail.com, em ate 03 (três) dias uteis antes do termino da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissao julgar e responder a impugnação em ate 03 (três) dias uteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Decaira do direito de impugnar os termos do presente Edital o Proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, apos julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação nao terá efeito recursal, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação.

b) O ato da inscrição implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

c) O proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere à autorização de uso de imagem, direitos autorais e veiculação nas redes sociais da prefeitura do material encaminhado.

d) Os proponentes premiados autorizarão à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e/ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes do material produzido.

e) Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

f) Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação pertinente.

g) A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através do e-mail, mas esta faculdade NÃO isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da PMVC na data prevista para divulgação do resultado.

h) À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentado nos autos do processo de origem.

i) É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

j) Os vídeos relacionados à premiação deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

k) As obras inscritas, premiadas ou não, poderão fazer parte de cadastros da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural municipal.

l) O presente Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da PMVC <www.pmvc.ba.gov.br>

m) Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação da obra selecionada.

n) O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejara a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Anexo I - Cronograma Resumo do Edital

Anexo II- Formulário de Inscrição e Documentos de Habilitação

Anexo III - Termo de Cessão de Direitos Autorais (Para utilização de Obras de Terceiros)

ANEXO IV – Termo de Cessão de Direitos de Imagem (Para utilização de imagem de terceiros)

Anexo V - Modelo de Recurso para Fase de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

ANEXO I - CRONOGRAMA RESUMO DO EDITAL

Fase	O que acontece nessa fase?	Prazo
Impugnação ao Edital	Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail: arteculturaedital2021@gmail.com	Até 3 dias úteis antes do término do período de inscrição
Período de Inscrição	Período em que você pode inscrever o seu projeto exclusivamente via e-mail	45 dias
Fase de Habilitação	Nesse momento a Comissão Técnica do Edital realizará a verificação dos documentos exigidos no item 9 e as vedações de participação descritas no item 8.	A comissão terá 5 (cinco) dias para realizar essa verificação.
Publicação do Resultado de Habilitação	Após a fase de correção, verificação dos documentos e das vedações, será publicado em Diário Oficial o resultado preliminar das Propostas Habilitadas.	Até 2 (Dois) dias após o término da verificação.
Fase Recursal	Caso o proponente discorde da inabilitação de sua proposta, poderá recorrer via e-mail da decisão da comissão.	O proponente terá 05 (cinco) dias para interpor o recurso.
Análise dos Recursos	A comissão designada especificamente para análise dos recursos verificará se é procedente ou não as reivindicações do Proponente.	A comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos.
Publicação da Procedência dos Recursos e Resultado Final da Fase de Habilitação	Será publicado em Diário Oficial, em lista única, o resultado final das propostas habilitadas, incluindo as que tiverem o recurso julgado procedente.	Até 2 (Dois) dias após o término da análise da fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

Fase de Seleção	O Conselho Municipal de Cultura irá realizar a curadoria das propostas habilitadas nos termos dos critérios estabelecidos no item 11	O Conselho terá 05 (cinco) dias para realizaressa curadoria.
Resultado Final do Edital	Será publicado em Diário Oficial do Município as 160 propostas mais bem pontuadas e premiadas no presente Edital. Desta decisão não cabe recurso.	Até 5 (cinco) dias úteis após o término da curadoria.
Pagamento do Prêmio	Após serem emitidos os recibos das 400 propostas finais pela Secretaria de Finanças.	O prêmio será pago em até 10 (dez) dias úteis após emissão dos recibos emitidos pela Secretaria de Finanças.
Veiculação dos Vídeos e Materiais premiados	A Prefeitura veiculará em suas redes oficiais os vídeos e materiais premiados, mediante programação a ser construída e ampla divulgação.	A Prefeitura poderá veicular os produtos até um ano após o término do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

Anexo II

Formulário de Inscrição – I Edital de Arte e Cultura -SECTEL/CMC/FMC

Dados do Proponente:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Dados Bancários (a conta informada obrigatoriamente deve possuir como titular o Proponente):

Endereço Completo:

Profissão:

Data de Nascimento:

Campo Destinado para anexar foto do: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTO DO CARTÃO DO BANCO.

Dados do Produto Cultural a ser Produzido:

1. Nome da Apresentação/Produto Digital:

Dê um título à sua apresentação ou ao Produto digital criado.

2. Descrição:

Descreva do que se trata o vídeo ou produto digital produzido com a maior riqueza de detalhes possível.

2. Em que área se encaixa o seu projeto?

Artes visuais, audiovisual;

Música;

Teatro, literatura, dança;

Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos;

Cooperação, produtores, técnicos de som, luz e palcos;

3. Qual será formato do seu Produto Cultural?

Vídeo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

4. Link do Produto:

Insira o(s) link(s) do produto para download e visualização:

Caso o seu produto cultural seja um vídeo, indique, ainda, o formato em que será gravada a sua apresentação. O formato indicará a plataforma a ser exibido:

Horizontal – Youtube

Vertical – Instagram

5. Você já possui cadastro no SICAD?

Sim

Não

6. Declarações e Autorizações Obrigatórias:

a) Declaração de Residência:

Declaro que resido no Município de Vitória da Conquista.

b) Declaração de Atuação no Setor Cultural e de Fonte de Renda

Declaro, para fins de inscrição no I Edital de Arte e Cultura - que atuo há _____ano(s) no setor cultural como artista/trabalhador da cultura;

Declaro que não possuo outra fonte de renda que não seja oriunda de meu trabalho no setor cultural.

c) Declaração de Atendimento ao Edital:

Declaro, em conformidade com o I Edital de Arte e Cultura, que na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção do Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos municipais e suas unidades vinculadas.

Declaro que o vídeo/produto digital produzido será exclusivo para utilização dos fins previstos neste Edital pelo período de 01 (um) ano, caso venha a ser premiado.

Declaro que o material produzido não possui nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Estou ciente de que as obras inscritas, premiadas ou não, poderão fazer parte de cadastros da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

Estou de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

d) Autorização de Uso de Imagem e de Veiculação de Obra e Cessão de Direitos Autorais:

Autorizo o uso de minha imagem, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, caso venha a ser premiado, pelo período de 01 (um) ano a contar da data de recebimento do prêmio.

Declaro e reconheço ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra apresentada neste Edital e cedo à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ 14.239.578/0001-00, os direitos patrimoniais e de autor com fundamentos nos artigos 28 a 33 da Lei Federal dos Direitos Autorais da obra apresentada, para finalidade específica de veiculação do vídeo/produto digital no I Edital de Arte e Cultura em veículos oficiais, caso venha a ser premiado, pelo período de 01 (um) ano a contar da data de recebimento do prêmio.

e) Obrigações Eventuais Decorrentes do Material Produzido

Declaro responsabilizar-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do material produzido neste Edital.

f) Declaração de Veracidade das Informações Prestadas:

Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Em caso de obras não autorais)

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu _____, brasileiro
(a), (estado civil), (profissão), RG, CPF, domiciliado
na _____, na
condição legal de autor/detentor dos direitos autorais sobre a obra intitulada
_____, decido, pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais
ceder à _____, portador do CPF _____, os
direitos patrimoniais e de autor com fundamentos nos artigos 28 a 33 da Lei Federal dos Direitos
Autorais, para finalidade específica de veiculação no Projeto _____
inscrito no I Edital de Arte e Cultura.

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Cedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

(Em caso de utilização de imagens de terceiros)

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu _____, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), RG _____, CPF _____, domiciliado na _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor) _____ sob minha responsabilidade) no projeto intitulado _____ inscrito no I Edital de Arte e Cultura.

A presente autorização é concedida à _____, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Cedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário

Anexo V - Modelo de Recurso

Dados do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

Dados do Produto Cultural Inscrito

Nome da Apresentação Inscrita/Produto Digital:

Dados do Recurso

Item Recorrido	Argumentação

Local, Data

Assinatura do Proponente